



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

LEI Nº. 2.153 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS) DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Projeto de Lei nº 03/2021 do Executivo
Autoria do Prefeito Ayres Scorsatto

“ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº. 13.708/2018, DE 2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei Federal 13.708/2018.

ARTIGO. 2º - Altera-se o anexo II do quadro de Cargos de Provimento Efetivo constantes na Lei Municipal 2.120 de 30 de Março de 2020, criando a referência numérica 12.1 no quadro de referência salarial do anexo II da Lei Municipal 2.093/2019 passando a vigorar com as seguintes alterações;

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REF</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>SETOR</u>
Agente Comunitário de Saúde	80	12.1 (R\$ 1.550,00)	40 horas semanais	Ensino Fundamental	Higiene e Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ARTIGO 3º- As demais disposições contidas nas Leis 2.120/2020 e 2.093/2019 permanecerão inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Prefeitura Municipal de Jujutiba, 26 de Março de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Esta Lei será publicada por afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se.